

de Janeiro — aprovado o contrato promessa de subarrendamento celebrado, a 18 de Agosto de 1999, entre a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., e Laboratórios Ashford, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 27 de Agosto de 1999. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Fátima Parada*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 76/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pelo Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 2 162 m², sito na Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita, na ilha da Taipa, para ser aproveitado com instalações destinadas ao prosseguimento da actividade do LECM (Processo n.º 6 238.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 19/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através da licença de ocupação temporária n.º 21/92 o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), com sede na Rua da Sé, n.º 30, foi autorizado a ocupar o terreno com a área de 916 m², sito na Estrada da Ponta da Cabrita, na ilha da Taipa, para instalação do laboratório de ensaio de materiais de construção civil.

2. Pretendendo proceder à ampliação das instalações existentes, nomeadamente para desenvolvimento de um laboratório de meteorologia para dar suporte não só ao LECM nas suas actividades laboratoriais, mas também para apoio à certificação de fabricantes, materiais e produtos de construção civil a utilizar em Macau, por requerimento datado de 28 de Maio de 1998, o referido LECM, representado por Luís Nolasco Lamas, casado, natural de Lisboa, residente em Macau, na Rua de Pequim, n.º 36, edifício I Chan Kok, 23.º andar «C», e Agostinho Mourato Grilo, casado, natural de Évora, residente na ilha da Taipa, na Rua Seng Tou, edifício Nova Taipa Garden, bloco n.º 21, 8.º andar «C», na qualidade de, respectivamente, presidente e vogal da Direcção, veio solicitar a concessão gratuita, por arrendamento, do sobredito terreno com a área de 916 m² e do terreno anexo com a área de 1 246 m², num total de 2 162 m².

3. Para o efeito, em 11 de Agosto de 1998, submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o projecto de obra de ampliação do edifício ali existente, o qual foi considerado passível de aprovação por despacho do director de 8 de Setembro de 1998.

4. Após instrução do processo com todos os documentos necessários, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato de concessão gratuita, tendo em conta que nos termos do Decreto-Lei n.º 32/88/M, de 18 de Abril, o requerente é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, de natureza associativa, com autonomia técnica e financeira e património próprio e atendendo à finalidade de utilização do terreno.

示所修改。由聯生工業有限公司與安福化藥廠於一九九九年八月十八日訂立的轉租預約合同，已獲核准。

一九九九年八月二十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

代秘書長 白詩雅

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 76/SATOP/99 號

關於澳門土木工程實驗室 (LECM) 申請以租賃方式無償批出一幅位於氹仔偉龍馬路及雞頸馬路，面積 2,162 平方米之土地，以用作延續該實驗室活動的設施之用（土地工務運輸司第 6238.2 號案卷及土地委員會第 19/99 號案卷）。

鑑於：

1. 透過第 21/92 號臨時佔用准照，澳門土木工程實驗室 (LECM)，總址設於大堂街三十號，獲許可佔用一幅位於氹仔雞頸馬路，面積 916 平方米的土地，作為檢驗建築材料之實驗室設施之用。

2. 為擴充現有設施，尤其是用作發展一間度量衡學之實驗室，除了支援澳門土木工程實驗室之實驗工作外，還支援有關發出製造商之證明，以及對將在澳門使用之建築材料和產品發出證明之工作，透過一九九八年五月二十八日之申請書，澳門土木工程實驗室由理事會主席 Luís Nolasco Lamas (已婚，里斯本出生，居於澳門北京街三十六號 “I Chan Kok” 大廈二十三字樓 “C”) 及委員 Agostinho Mourato Grilo (已婚，Évora 出生，居於氹仔成都街 Nova Taipa Garden 大廈第二十一座八字樓“C”) 為代表請求以租賃方式無償批出上述面積為 916 平方米之土地及面積為 1,246 平方米之附屬土地，現土地之總面積為 2,162 平方米。

3. 為着有關效力，於一九九八年八月十一日已將現有建築物之擴建工程計劃提交土地工務運輸司 (DSSOPT) 審議，按照司長一九九八年九月八日之批示，該計劃被視為可予核准。

4. 在將案卷與所需文件集齊後，土地工務運輸司土地管理廳考慮到根據四月十八日第 32/88/M 號法令之規定，申請人為一社團性質之行政公益法人，享有技術及財政自治權及專有財產，並考慮到該土地之使用目的，已制定有關無償批給之合同擬本。

5. A referida minuta mereceu a concordância do LECM através de carta datada de 7 de Maio de 1999, em face do que o processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Junho de 1999, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

6. O terreno em apreço, assinalado na planta n.º 1 052/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 2 de Fevereiro de 1999, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP), conforme certidão negativa por esta emitida em 18 de Março de 1999.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 6 de Agosto de 1999, subscreta por Luís Manuel Nolasco Lamas, casado, natural de Lisboa, Portugal, residente em Macau, na qualidade de presidente da direcção e em representação do território de Macau, e José Tomás Siu, viúvo, natural de Macau, onde reside, na qualidade de vogal da direcção e em representação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, qualidades e poderes que foram verificados e certificados pelo notário privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º, alínea c), 64.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante concede gratuitamente, em regime de arrendamento, ao segundo outorgante, o terreno não descrito na CRP, situado na ilha da Taipa, na Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita, com a área global de 2 162 m² (dois mil cento e sessenta e dois metros quadrados) e com o valor atribuído de 2 162 000,00 (dois milhões, cento e sessenta e duas mil) patacas, que se encontra assinalado na planta n.º 1 052/89, emitida em 2 de Fevereiro de 1999 pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

2. A concessão do terreno com a área global de 2 162 m² (dois mil cento e sessenta e dois metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

5. 有關合同擬本獲澳門土木工程實驗室透過一九九九年五月七日之函件表示同意，該案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年六月三日舉行會議，對有關申請的批准沒有任何異議。

6. 上述土地在地圖繪製暨地籍司（DSCC）於一九九九年二月二日發出之第1052/89號地籍圖上標示，但根據澳門物業登記局（CRP）於一九九九年三月十八日發出之無紀錄證明書，有關土地沒有在該登記局登記。

7. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條之規定並為著有關效力，已通知申請人本批給之條件，申請人透過一九九九年八月六日由 Luís Manuel Nolasco Lamas（已婚，葡國里斯本出生，居於澳門，以理事會主席之身份及代表澳門地區）與 José Tomás Siu（鰥夫，澳門出生，居於澳門，以理事會委員之身份及代表 Laboratório Nacional de Engenharia Civil）簽署之聲明書明確表示接納該等條件，根據附同聲明書之確認文件，其身份和權力經私人公證員 João Miguel Barros 核實及證明。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章之規定：

根據七月五日第 6/80/M 號法律第四十條 c) 項、第六十四條及續後條文之規定，批准提要所述之申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與澳門土木工程實驗室（LECM）（以下簡稱乙方）簽訂之合同來進行：

第一條款

合同標的

1. 甲方以租賃制度將一幅沒有在澳門物業登記局登記，位於氹仔偉龍馬路和雞頸馬路，總面積 2,162 平方米，價值為澳門幣 2,162,000.00 元的土地以無償方式批給乙方。該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九九年二月二日發出的第1052/89號地籍圖中標示，該地籍圖附於本合同並為其組成部份。

2. 批給土地總面積為 2,162 平方米，以下簡稱土地，其批給轉由本合同條款規範。

第二條款

租賃期限

1. 租賃期限為 25 年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 上款訂定之租賃期限可按照適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com 1 (um) piso para instalações destinadas ao prosseguimento da actividade do Laboratório de Engenharia Civil de Macau.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula quinta — Transmissão

Dada a sua natureza especial, a transmissão de situações decorrentes desta concessão depende da prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula sexta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Quando a utilização do terreno se afaste do fim para que foi concedido ou este não esteja em qualquer momento a ser prosseguido;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula sétima — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Incumprimento do prazo de aproveitamento do terreno, fixado na cláusula quarta;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula oitava — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Générica de Macau.

Cláusula nona — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1999. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

第三條款

土地使用及用途

土地用作興建一幢一層高的樓宇，以作為延續澳門土木工程實驗室活動的設施。

第四條款

使用期限

土地使用的總期限為 12 個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

第五條款

移轉

由於本批給的性質特別，其移轉須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

第六條款

失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- a) 土地的使用偏離批給所定的目的或在批給期限內不遵守批給規定的用途；
 - b) 土地使用中超過90日，但有適當解釋且為甲方接受的特別原因者則除外。
2. 合同的失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。
3. 合同的失效使土地連同其上的所有改善成果歸甲方所有，而乙方無權獲得任何賠償。

第七條款

解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不遵守第四條款所定之土地使用期限；
- b) 未經同意而更改土地使用及 / 或批給用途；
- c) 違反第五條款的規定，將本批給所帶來之情況移轉。

2. 合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第八條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

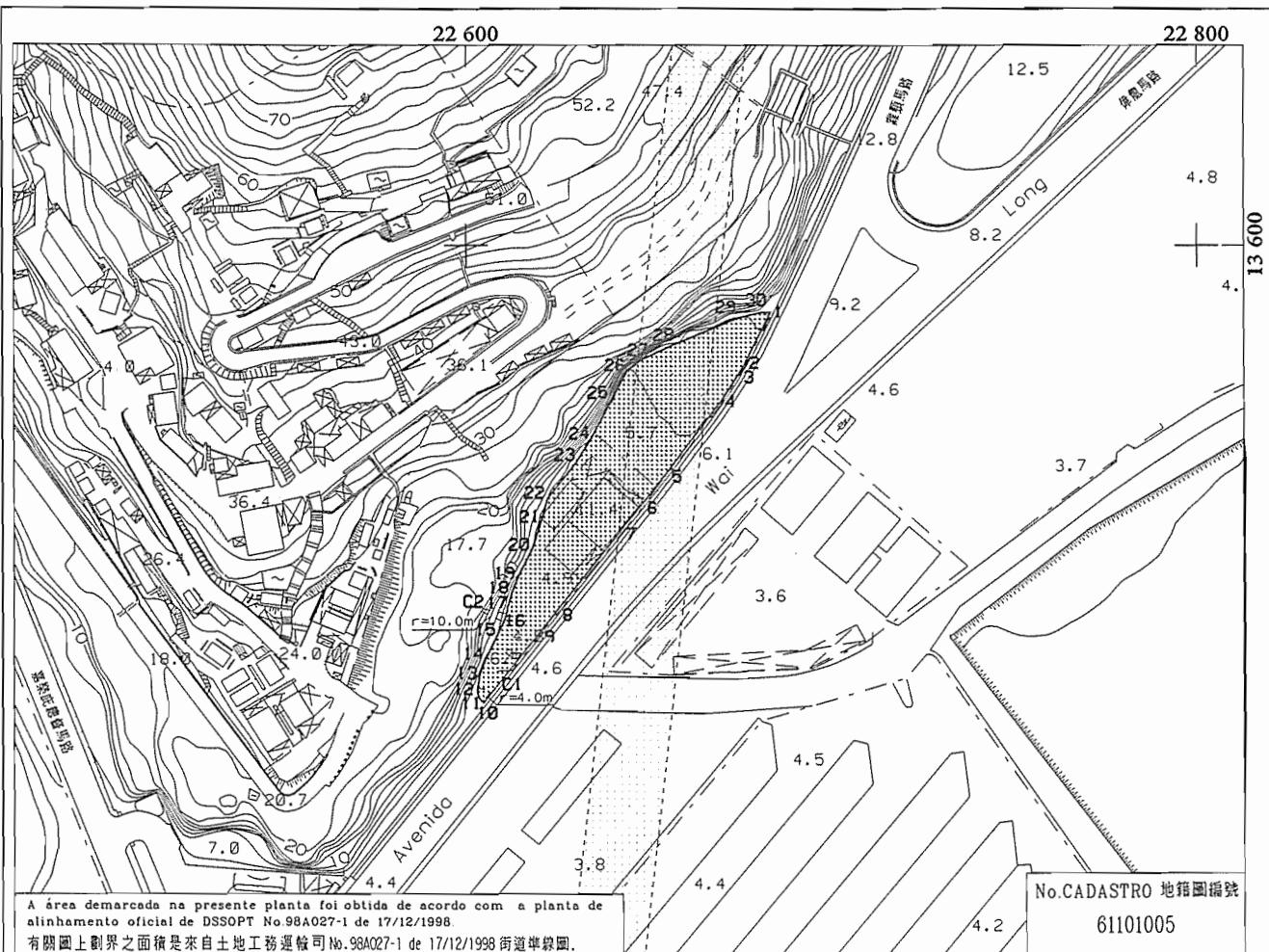
第九條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年八月二十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Terreno situado na Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita - Taipa

位於偉龍馬路及雞頸馬路之土地 - 𠵼仔

No.	M (m)	P (m)	No.	M (m)	P (m)
C1	22 606.9	13 478.3	15	22 610.1	13 497.0
C2	22 601.0	13 501.3	16	22 610.8	13 499.3
1	22 683.6	13 581.6	17	22 611.2	13 501.0
2	22 676.2	13 566.9	18	22 612.7	13 506.0
3	22 676.0	13 566.6	19	22 613.8	13 508.6
4	22 670.7	13 559.3	20	22 618.2	13 517.4
5	22 655.6	13 538.4	21	22 621.0	13 526.4
6	22 648.5	13 529.5	22	22 622.3	13 530.9
7	22 643.0	13 522.8	23	22 630.3	13 540.8
8	22 625.0	13 500.5	24	22 634.4	13 547.4
9	22 620.7	13 494.9	25	22 640.6	13 559.1
10	22 604.7	13 474.9	26	22 644.1	13 565.6
11	22 604.4	13 475.2	27	22 648.6	13 569.0
12	22 603.0	13 479.0	28	22 657.0	13 572.9
13	22 603.6	13 482.0	29	22 674.3	13 580.1
14	22 605.6	13 487.5	30	22 680.9	13 581.7

Área = 2 162 m²
面積

Confrontações actuais 四至：

- SW/NW - Terreno que se presume omissão na CRP, junto à Avenida Wai Long;
- 西南/西北 - 位於鄰近偉龍馬路之土地，於物業登記局被推定為沒有登記；
- SE - Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita.
- 東南 - 偉龍馬路及雞頸馬路。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

2公尺等高線距 高程基準：平均海平面